

**Chamada de Oportunidade de Serviços de Nuvem Pública Nº 004/2020, aderente
ao Edital de Pré-qualificação Permanente de Serviços em Nuvem Nº 001/2019 –
ETICE**

Respostas aos questionamentos e esclarecimentos Nº 3

- 1. No item 5 da referida chamada estão informados os volumes previstos para a contratação e temos no item 6, subsequente, que os prazos de vigência e de execução contratual são de 36 (trinta e seis) meses consecutivos, sendo importante ressaltar que a coluna “QUANTIDADE” não cita se a mesma é ANUAL ou TOTAL. De outro lado, no Anexo I (editável) especifica-se que estes volumes são anuais. Desta forma, solicitamos esclarecer se: (1) ao longo dos 36 (trinta e seis) meses podem ser consumidos os volumes anuais multiplicados por 3 (três) ou (2) se o volume anual PODE ser consumido ao longo de 36 (trinta e seis) meses.**

Resposta: Ao longo de cada ano pode ser consumido a quantidade anual especificada no Anexo I editável.

- 2. Em relação à equipe mínima informada no Anexo B do Edital, de 9 (nove) profissionais, solicitamos os seguintes esclarecimentos:**

- a) Entendemos que, uma vez que estes participam de forma diferenciada nos “sprints” de desenvolvimento, que a dedicação dos mesmos não é realizada de forma integral. Está correto nosso entendimento ?**

Resposta: A chamada é clara em quais profissionais podem ser compartilhados e quais não.

- b) Independentemente da resposta sobre a dedicação dos profissionais da equipe mínima, entendemos que a ETICE emitirá Ordens de Serviços em volume suficiente para justificar a dedicação dos profissionais, está correto nosso entendimento ?**

Resposta: Conforme especificado na chamada.

As quantidades aqui mencionadas são previsões e não implicam em obrigatoriedade de contratação de quaisquer quantidades pela Administração Pública, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas das empresas pré-qualificadas pela ETICE.

- c) Entendemos também, que, a depender da natureza da demanda de desenvolvimento, por exemplo, manutenções de pequeno porte, não há necessidade de envolver toda a equipe mínima informada em Edital. Está correto nosso entendimento ?**

Resposta: Entendimento incorreto. Está claro na chamada que:

Esta equipe técnica é uma equipe mínima a ser alocada por OS e está detalhada no ANEXO B - Requisitos Mínimos da Equipe Técnica.

- 3. Considerando o enunciado da fórmula do índice IQC – Indicador de Qualidade de Código, entendemos que o número “3” refere-se à percentual, ou seja, 3%. Está correto nosso entendimento ?**

Resposta: Entendimento correto.

- 4. Em relação aos Atestados de Capacidade Técnica e Certificações Empresariais, entendemos que os mesmos devem estar em nome da pessoa jurídica pré-qualificada, está correto nosso entendimento ?**

Resposta: Entendimento incorreto. Conforme chamada:

PARA EFEITO DE JULGAMENTO, SERÃO ACEITOS COMPROVAÇÕES TÉCNICAS E ATESTADOS NO NOME DA PRÉ-QUALIFICADA OU EM NOME DE EMPRESA TERCEIRA, DESDE QUE SEJA COMPROVADO, NO ATO DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO, A FORMALIZAÇÃO DO COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, DURANTE TODA EXECUÇÃO DO OBJETO DESSA CHAMADA DE OPORTUNIDADE.

- 5. Ainda em relação aos Atestados de Capacidade Técnicas e Certificações Empresariais (ISO 9001, CMMi (ou [MPS.BR](#)) e MPT), solicitamos esclarecer se os mesmos devem ser encaminhados juntamente à proposta ou somente pela empresa declarada vencedora.**

Resposta: Conforme a chamada:

2.1.1 A Etice, respeitando a ordem de classificação preliminar, convocará a Pré-Qualificada para apresentar toda a documentação complementar na ordem de classificação obtida conforme 3.2.13.

2.1.2 A partir da convocação, a candidata deverá encaminhar, em até 02 (dois) dias úteis, todos documentos exigidos de habilitação técnica de forma eletrônica para a Etice. Por se tratar somente de documentação, NÃO HÁ NECESSIDADE DE CRIPTOGRAFIA.

Ou seja, não devem ser enviados com a proposta e somente quando solicitado.

- 6. Em relação ao tópico relacionado à métrica de UP – Unidade de Provimento, solicitamos esclarecer:**

- a. Uma vez que a “UP” considera o número de usuários, solicitamos esclarecer se tratam-se dos usuários internos (ou seja, os quais estarão envolvidos do lado da CONTRATANTE na gestão da solução) ou se tratam de usuários externos (por exemplo, pessoas físicas e pessoas jurídicas em geral) ?

Resposta: Todos os usuários que necessitem de uma licença.

- b. Caso haja o entendimento que tratam-se de usuários internos, solicitamos esclarecer como serão tratados os casos nos quais não houver o número mínimo de 50.000 (cinquenta mil) usuários ?

Resposta: Este item não poderá ser oferecido se houverem menos de 50.000 usuários.

- c. Caso haja o entendimento que tratam-se ou envolvam usuários externos, solicitamos esclarecer como serão tratados os casos de soluções disponibilizadas para o uso da população em geral ?**

Resposta: Cada necessidade será avaliada caso a caso.

- d. Qual o critério objetivo relacionado ao requisito de “ter mercado nacional no setor público” ? À quem ficara o cargo de tal definição ?**

Resposta: A Etice analisará caso a caso e fará esta determinação.

- e. Qual o critério objetivo relacionado ao requisito de “ser um negócio lucrativo” ? Há algum patamar objetivo de margem de lucro para tal avaliação ? A quem ficara o cargo de tal definição ?**

Resposta: A Etice analisará caso a caso e fará esta determinação

- 7. Para fins de esclarecer o entendimento sobre a referida métrica de UP, baseado nos ditames da Chamada e a título de exemplo, entendemos que, para uma solução que atenda aos critérios dos itens (e subitens) 1.3 e 1.4 do anexo G, possua hipoteticamente 50.000 usuários e seja de complexidade 2,0 (dois) conforme a tabela G.1, o valor da UP seria de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ? Considerando este contexto, o referido valor seria:**

- a. Independente do proposto eventualmente pela CONTRATADA por uma solução SaaS (software as a service) ?**
b. O valor refere-se a um desembolso mensal ou anual ?
c. De forma como está detalhada a fórmula do UP, questiona-se qual a correção deste com a volumetria de 40.000 ?

Resposta a:

O número de UPs é calculado baseado em:

4.3 O cálculo do número de UPs relativas aos sistema solicitados, será realizado por ocasião da emissão da ordem de serviços (OS). O cálculo do número de UPs considera o número de usuários máximo que poderão utilizar o sistema, podendo ser aumentado posteriormente através de outra OS, ou reduzido se obedecido as cláusulas de cancelamento do item 5.

4.4 O referido cálculo deverá ser feito para cada sistema solicitado na OS conforme a seguinte fórmula:

UP= (Número de Usuários x complexidade)

onde:

UP: corresponde ao quantitativo de usuários padrão que utilizarão o sistema.

Número de Usuários: Número máximo de usuários físicos que podem acessar o sistema (número de licenças).

Complexidade: peso quanto a complexidade predominante do sistema conforme tabela G.1

Este será o número de UPs consumidas por aquele sistema. Não entendemos como a multiplicação de usuários por complexidade resultaria em um valor em reais e portanto a afirmação " o valor da UP seria de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)" está incorreta.

Resposta b:

Conforme a chamada:

Os pagamentos serão mensais baseados no número de UP utilizadas no mês iniciando-se no primeiro dia útil posterior ao recebimento definitivo pela ETICE.

Resposta c:

A volumetria do Anexo I editável está correta.

8. Sobre os dispositivos do Anexo G, solicitamos esclarecer se não há incompatibilidade entre os ditames contidos nos itens 6.3 e 6.7.

Resposta: O exposto em 6.7 aceita soluções de contorno e se refere somente a chamadas de alta severidade portanto complementando o que é solicitado em 6.3 Portanto não há incompatibilidade.

Fortaleza, 07 de julho de 2020



Álvaro Claudio Maia

Comissão Especial de Organização e Avaliação de Chamadas de Oportunidades de
Serviços em Nuvem
Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - Etice